



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

CONTRATO Nº 083/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **838.209/0001-78**, estabelecida à **Av. da FEB, 2.222 – Loja Luc 51, Jardim Cerrado, CEP: 78.115-000, Várzea Grande/MT**, representada neste ato pela Senhora **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, portadora do RG nº **4043362 DGPC/GO** e do CPF nº **885.384.431-00**, residente e domiciliada à Rua Projetada, S/N, Bairro jardim cerrado, cidade de **Várzea Grande/MT**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº **004/2014**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para manutenção de veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **004/2014**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar os mercadorias/produtos quando solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº **004/2014** e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, no horário compreendido, preferencialmente, das 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis.

3.4. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE - EPP
CNPJ: 07.838.209/0001-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.315.367-3
ENDEREÇO: Av. da FEB, 2.222 – Loja Luc 51, Jardim Cerrado, CEP: 78.115-000, Várzea Grande/MT
TELEFONE: (065) 3682-3592
E-MAIL: macropecas_siqueira@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, RG: 4043362 DGPC/GO, CPF: 885.384.431-00

4.2. Dos serviços e preços praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Preço Total
01	02	Unid.	Porcas da ponta do eixo traseiro - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	GATTI	150,50	301,00
02	02	Unid.	Rolamento do eixo dianteiro - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	KOYO	225,75	451,50
03	02	Unid.	Rolamento do eixo traseiro - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	KOYO	161,00	322,00
04	06	Jogo	Pastilha de freio traseiro - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	SYL	119,00	714,00
05	06	Jogo	Pastilha de freio dianteiro - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	SYL	119,00	714,00
06	04	Unid.	Rolamento do cardam - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	REI	101,50	406,00
07	04	Unid.	Cruzeta do cardam - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano:	MERITOR	60,00	240,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

			2010/2011 - Placa: NPG7734			
08	01	Unid.	Pinça de freio montada completa traseira lado direito - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	IVECO	1.888,00	1.888,00
09	01	Unid.	Pinça de freio completa traseira esquerda - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	IVECO	1.888,00	1.888,00
10	04	Unid.	Amortecedores dianteiro - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	COFAP	212,88	851,52
11	04	Unid.	Parafuso superior dos amortecedores dianteiro - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	COFAP	22,00	88,00
12	04	Unid.	Parafuso inferior dos amortecedores dianteiros - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	FIBAM	22,00	88,00
13	04	Unid.	Amortecedores traseiros - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	COFAP	210,00	840,00
14	04	Unid.	Parafusos superior dos amortecedores traseiros - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	COFAP	26,00	104,00
15	04	Unid.	Parafusos inferiores dos amortecedores traseiros - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	FIBAM	28,00	112,00
16	04	Unid.	Elemento de filtro de ar nº 93829614 - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 -	TURBO	105,00	420,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



2013 - 2016
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

			Placa: NPG7734			
17	08	Unid.	Filtro de combustível n° 2992300 - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	VOX	88,00	704,00
18	08	Unid.	Filtro de combustível n° 2992262 - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	VOX	88,00	704,00
19	12	Unid.	Buchas das molas traseiras - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	REI	37,40	448,80
20	06	Unid.	Parafusos das molas traseiras - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	REI	24,00	144,00
21	02	Unid.	Motor de partida completo 12v - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	IMPARTS	1.466,80	2.933,60
23	01	Unid.	Retentor do câmbio traseiro - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	SABO	48,00	48,00
24	01	Unid.	Retentor do diferencial - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	SABO	34,00	34,00
25	01	Unid.	Luva de cardan com espiga - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	MERITOR	227,00	227,00
26	02	Unid.	Mola traseira mestra - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	FAMA	439,00	878,00
27	02	Unid.	Molas traseiras contra mestra - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa:	FAMA	633,00	1.266,00



			NPG7734			
28	04	Unid.	Grampos de molas - Microônibus Iveco City Class 70C16 Ano: 2010/2011 - Placa: NPG7734	SAMBIM	49,00	196,00
30	02	Jogo	Pastilha de freios dianteiro - Microônibus Iveco mod. City Class 70C17 Ano: 2012/2012 Placa: OBH5614	SYL	130,00	260,00
31	02	Jogo	Pastilha de freio traseiro - Microônibus Iveco mod. City Class 70C17 Ano: 2012/2012 Placa: OBH5614	SYL	130,00	260,00
32	08	Unid.	Filtros combustível n°5301364114DC °27614330201mad.in china - Microônibus Iveco mod. City Class 70C17 Ano: 2012/2012 Placa: OBH5614	VOX	206,00	1.648,00
33	08	Unid.	Filtros combustível n°2992662 - Microônibus Iveco mod. City Class 70C17 Ano: 2012/2012 Placa: OBH5614	VOX	88,00	704,00
34	06	Unid.	Filtro do carter n°2995655 - Microônibus Iveco mod. City Class 70C17 Ano: 2012/2012 Placa: OBH5614	VOX	88,00	528,00
35	03	Unid.	Filtro de ar do motor Iveco n° 93829614 - Microônibus Iveco mod. City Class 70C17 Ano: 2012/2012 Placa: OBH5614	VOX	109,00	327,00
36	01	Unid.	Cabo do acelerador - Microônibus Iveco mod. City Class 70C17 Ano: 2012/2012 Placa: OBH5614	CABOVEL	420,00	420,00
37	02	Unid.	Cruzeta do cardan - Microônibus Iveco mod. City Class 70C17 Ano: 2012/2012 Placa: OBH5614	MERITOR	60,00	120,00
VALOR GLOBAL					R\$ 21.278,42	
(Vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)						

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



- 5.2. Observar durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Fornecer mercadorias/produtos de primeira qualidade;
- 5.4. Arcar com as despesas com o fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5. Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do Setor de Compras;
- 5.6. Não fornecer mercadorias/produtos vencidos.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.11. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição das mercadorias/produtos mencionadas, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência dia 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2.** A Administração se reserva o direito de não receber as mercadorias/produtos que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.
- 8.3.** Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- 9.1.2.** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 9.1.4.** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



- 10.2.1. advertência por escrito;
 - 10.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - 10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.
- 10.3. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta do Tesouro Municipal ou de Convênios específicos, sob as dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a seguir:
- 11.1.1 432 – 06.002.12.361.1011.2097.339030.000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Contrato;
 - 12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
 - 12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, seus anexos e a proposta da contratada;
 - 12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

- 14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu /MT, 24 de Novembro de 2014.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
EIRELE – EPP
CNPJ: 07.838.209/0001-78
CONTRATADA

Testemunhas:

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 573.849.322.20

MILTON DE SOUSA COSTA
ORIENTADOR ACADEMICO
CPF: 555.261.951.04